

**L E I Nº 8.937/13
DE 16 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre a criação da campanha educativa Multa Moral nos estacionamentos públicos e privados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a campanha Multa Moral de educação no trânsito visando o respeito às vagas de estacionamentos públicos e privados reservadas a idosos, pessoas com deficiência e gestantes.

§ 1º A campanha terá caráter permanente e consistirá na distribuição de folhetos informativos e educativos acerca dos direitos das pessoas às vagas especiais em áreas de estacionamentos públicos e privados.

§ 2º Os folhetos poderão ser confeccionados pela iniciativa privada em parceria com o órgão executivo de trânsito do Município, mediante modelo aprovado por este e podendo conter espaço para publicidade.

§ 3º A distribuição dos folhetos será efetuada pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, ou ainda pelos idosos, pessoas com deficiência e gestantes que se sentirem lesados.

§ 4º Os folhetos serão entregues em áreas de estacionamentos públicos e, quando privadas, mediante autorização.

§ 5º Quando se tratar de órgãos públicos, as autoridades responsáveis decidirão pela suspensão da campanha, desde que já tenha alcançado os efeitos esperados.

Art. 2º Os veículos estacionados nas vagas especiais devem manter visíveis as credenciais fornecidas aos idosos e pessoas com deficiência pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de
maio de 2013.

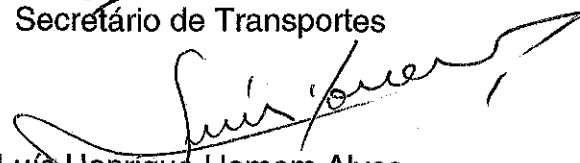


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo




Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 57/11, de autoria da Vereadora Renata Paiva e outros)